



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## INDICAÇÃO

### **Edição de decreto regulamentador para instituir operação integrada permanente de fiscalização de ruídos veiculares, com padronização de procedimentos e agenda programada de ações, nos termos da Lei nº 11.367/2016.**

CONSIDERANDO que a poluição sonora causada por motocicletas com escapamentos adulterados ou irregulares constitui problema recorrente em diversos bairros do Município, gerando impactos diretos sobre a qualidade de vida da população, especialmente em períodos noturnos e de repouso;

CONSIDERANDO que o ruído excessivo afeta diretamente a saúde pública, podendo ocasionar distúrbios do sono, estresse, irritabilidade, prejuízos cognitivos e agravamento de condições clínicas sensíveis, afetando de modo especial idosos, crianças, pessoas com transtornos sensoriais e pacientes hospitalares;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 11.367, de 12 de julho de 2016, já estabelece normas claras quanto ao controle e fiscalização da emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamentos veiculares, proibindo a emissão fora dos limites legais e atribuindo responsabilidades específicas aos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO que a referida legislação também estabelece que a fiscalização compete à Secretaria do Meio Ambiente, com apoio operacional da Guarda Civil Municipal e dos órgãos executivos de trânsito, demonstrando a existência de base legal suficiente para ações integradas de fiscalização;

CONSIDERANDO que, embora haja previsão normativa adequada, observa-se que a efetividade das ações fiscalizatórias depende da integração operacional entre os órgãos responsáveis, da padronização dos procedimentos e da previsibilidade das ações em campo;

CONSIDERANDO que a ausência de protocolos operacionais unificados pode gerar dispersão de esforços, insegurança operacional e redução da eficácia das medidas já previstas em lei;

CONSIDERANDO que a instituição de operação integrada permanente entre os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela fiscalização permite maior





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos e ampliação do alcance das ações fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que a definição prévia de agenda periódica de fiscalização, especialmente em horários e locais críticos, possui elevado efeito dissuasório, reduzindo significativamente a reincidência de condutas infracionais;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos operacionais, incluindo abordagem, medição sonora, autuação e remoção administrativa de veículos irregulares, contribui para maior segurança jurídica, transparência e uniformidade na aplicação das penalidades;

CONSIDERANDO que a atuação integrada entre Guarda Civil Municipal, URBES, Secretaria do Meio Ambiente e Polícia Militar potencializa a capacidade de resposta do Poder Público diante das demandas da população relacionadas à perturbação do sossego;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas administrativas organizacionais por meio de decreto regulamentador constitui instrumento legítimo e adequado para operacionalizar normas já existentes, sem criação de novas obrigações legais.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio das Secretarias competentes, a adoção das providências necessárias para a edição de decreto regulamentador que institua operação integrada permanente de fiscalização de ruídos veiculares, com padronização de procedimentos operacionais e estabelecimento de agenda periódica de ações fiscalizatórias, nos termos da Lei Municipal nº 11.367, de 12 de julho de 2016.

Atenciosamente,

Sorocaba, 06 de abril de 2026.

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003900330038003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 06/04/2026 11:39

Checksum: 54C793D134979DDB8754AD07E0F41FBBAAE347DF60F2521A06C2AF858EBEC6D3

